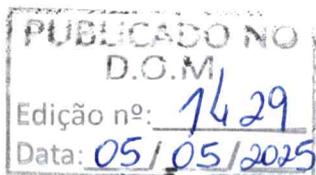




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.487, DE 5 DE MAIO DE 2025



**“INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no artigo 112, que trata das medidas a serem aplicadas pela autoridade competente quando verificada a prática de ato infracional;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a qual regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**Considerando** o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pela Resolução nº 160/2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e

**Considerando** o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Cajamar – período 2017 a 2027, homologado por meio do Decreto Municipal nº 5.716, de 20 de setembro de 2017;

**Considerando** o regramento estabelecido no Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, da Secretaria Nacional de Assistência Social; e

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 559/2025-SMDS, que instrui o Processo Administrativo nº 697/20285, quanto a instituição e nomeação de *Comissão de Defesa dos Direitos do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO** do Município de Cajamar.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.487/2025 – Fls. 2

**Art. 2º** Compete à Comissão:

**I** - implementar e atualizar, quando necessário, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do Município de Cajamar;

**II** - garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE;

**III** - implementar e monitorar o Plano Municipal de Atendimento de Medida Socioeducativa em meio aberto.

**Art. 3º** Para o desempenho de suas competências a comissão poderá valer-se do apoio técnico de terceiros.

**Art. 4º** Ficam nomeados como membros da Comissão de Defesa dos Direitos do Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Cajamar, os seguintes representantes:

**I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

**Titular:** Rosangela da Silva Gonçalves Pastura

**Suplente:** Laura Vanessa Macena Galvão

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

**Titular:** Luciene de Fátima Dias da Silva

**Suplente:** Stephanie de Souza Santos

**III - Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** Eden Camargo Bernardes Silva

**Suplente:** Andrea Rodrigues Dalcin

**IV - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**

**Titular:** Sandra Gentil Amaral Luz

**Suplente:** Cecília Alves da Silva

**V - Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho**

**Titular:** Lucio Mauro Carvalho Cintra

**Suplente:** Manoel Ricardo Ruiz

**VI - Associação Comercial e Empresarial de Cajamar**

**Titular:** Abigail Fernandes Meylan

**Suplente:** Alex Marcondes



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.487/2025 – Fls. 3

§1º A Comissão será presidida pela servidora pública **Rosângela da Silva Gonçalves Pastura**.

§2º A Comissão reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, sempre que convocada por sua presidente.

**Art. 5º** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social proporcionará os meios necessários para execução dos trabalhos da Comissão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.819, de 24 de abril de 2018.

Cajamar, 5 de maio de 2025.

  
**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo